



PROJETO DE LEI

Dispõe sobre a inclusão de conteúdos de cooperativismo no currículo das escolas públicas do Estado de Santa Catarina e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituída a inclusão de conteúdos relacionados ao cooperativismo no currículo das escolas públicas estaduais de Santa Catarina, no âmbito do ensino fundamental e médio.

Art. 2º Os conteúdos de que trata esta Lei deverão abordar, entre outros temas:

- I – os princípios e valores do cooperativismo;
- II – a história do cooperativismo no Brasil e em Santa Catarina;
- III – a importância econômica e social das cooperativas;
- IV – o papel do cooperativismo na agricultura familiar;
- V – noções de gestão democrática, participação coletiva e economia solidária.

Art. 3º A implementação dos conteúdos poderá ocorrer de forma transversal, integrada às disciplinas já existentes, ou por meio de projetos pedagógicos específicos, conforme definição da Secretaria de Estado da Educação

Art. 4º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com cooperativas, entidades representativas do setor e instituições de ensino para apoio técnico, desenvolvimento de material didático e capacitação de professores.

Art. 5º A Secretaria de Estado da Educação regulamentará esta Lei no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em

**Deputado Fabiano da Luz**

## JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,  
Senhoras e Senhores Deputados,

O presente Projeto de Lei tem como objetivo fortalecer a formação cidadã e econômica dos estudantes catarinenses por meio da inclusão do cooperativismo no ambiente escolar.

Santa Catarina é reconhecida nacionalmente como o estado mais cooperativista do Brasil. São mais de 4,5 milhões de associados vinculados a cooperativas dos mais diversos ramos, número que supera, inclusive, a própria população estadual, evidenciando a capilaridade e a relevância desse modelo de organização econômica e social.

O cooperativismo catarinense é protagonista no desenvolvimento regional, especialmente no meio rural. As cooperativas da agricultura familiar desempenham papel essencial na geração de renda, na fixação do homem no campo e na produção de alimentos, contribuindo diretamente para a segurança alimentar e para a economia do Estado.

Além disso, o modelo cooperativista promove valores fundamentais como solidariedade, democracia, participação coletiva, responsabilidade social e distribuição justa dos resultados — princípios que dialogam diretamente com os objetivos da educação pública.

Inserir o cooperativismo no currículo escolar é investir na formação de cidadãos mais conscientes, preparados para atuar de forma colaborativa na sociedade e capazes de compreender alternativas econômicas sustentáveis e inclusivas. Trata-se de uma política pública estratégica, alinhada com a realidade catarinense e com as demandas de um mundo que exige cada vez mais cooperação e inovação social.

Ao levar esse conhecimento às salas de aula, o Estado de Santa Catarina reafirma seu compromisso com o desenvolvimento econômico sustentável, com a valorização da agricultura familiar e com a construção de uma sociedade mais justa e participativa.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em

**Deputado Fabiano da Luz**



ELEGIS  
Sistema de Processo  
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Fabiano da Luz**, em  
07/04/2026, às 08:54.

---